



# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 CONTRATAÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 001/2024

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP**, consórcio com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, sito na Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, cidade e comarca de Videira, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Marcelo Jose Borsatti, portador do CPF sob o nº 4\*5.\*90.\*39-\*8, no uso legal de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para os cargos de **CONTADOR e TÉCNICO ADMINISTRATIVO** para a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO** para atuar na sede do CISAMARP no endereço supracitado, no qual se referem o desempenho das atividades inerentes a profissão e contidas na tabela deste edital que regula o presente procedimento.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos destina-se a selecionar candidatos para os cargos de **CONTADOR e TÉCNICO ADMINISTRATIVO** e será para a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO** e de excepcional interesse público.
- 1.2 O referido edital está em conformidade com o Contrato de Consórcio Público do CISAMARP e, demais legislações aplicáveis a espécie.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será regido por este Edital e seus anexos, realizado e supervisionado pela Diretoria Executiva do Consórcio.
- 1.4 A jornada de trabalho do empregado público **para o cargo de contador** será de 20 horas semanais de trabalho, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira e **para o cargo de Técnico Administrativo** será de 40 horas semanais de trabalho, sendo 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira.
- 1.5 Tanto o contrato para o cargo de Técnico Administrativo quanto o contrato para o cargo de Contador terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, em caso comprovada necessidade, se do interesse do CISAMARP.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Resolução 55/2024.
- 1.7 Da remuneração e atribuições aos cargos:

1.7.1 Além da remuneração especificada na tabela abaixo, o contratado terá direito a **VALE-ALIMENTAÇÃO** e **RESSARCIMENTO DE PLANO DE SAÚDE** conforme Resoluções CISAMARP nº 17/2022 e 12/2024.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.  
Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

CARGO/ PROFISSÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
<b>1- CONTADOR</b>  (Curso Superior, Bacharel em Contabilidade, com * Registro ativo no respectivo órgão da profissão).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar, coordenar e supervisionar as atividades e serviços do Setor Contábil;</li><li>• Cientificar o Diretor Executivo de todas as irregularidades que se relacionam com o serviço;</li><li>• Orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;</li><li>• Opinar, quando solicitado, sobre matéria que envolva os empregados e os serviços sob sua coordenação;</li><li>• Encaminhar as proposições do serviço ao Diretor Executivo;</li><li>• Preparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento;</li><li>• Receber e fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de empenho, liquidação e pagamento;</li><li>• Solicitar requisição para a emissão de empenho;</li><li>• Elaborar resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias;</li><li>• Executar os registros, controles, rotinas e atividades contábeis;</li><li>• Emitir notas de empenho, liquidação e pagamento das despesas;</li><li>• Fazer conciliações bancárias das contas correntes do Consórcio;</li><li>• Atualizar e fazer a manutenção dos sistemas contábeis;</li><li>• Prestar contas de convênio;</li><li>• Elaborar balancetes, relatórios e demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação;</li><li>• Elaborar a prestação anual de contas e o cumprimento das solicitações dos</li></ul>	20 horas semanais/  4 hrs diárias, sendo de segunda a sexta- feira.	<b>R\$ 4.018,13</b>

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.  
Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE BORSATTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/F4FE-1E16-5D1C-24AF> e informe o código F4FE-1E16-5D1C-24AF





# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

	<p>Conselhos Administrativo e Fiscal e do controle externo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar a prestação de contas de recursos oriundos de órgãos Estaduais, Federais, Municipais e outros;</li><li>• Elaborar a Lei Orçamentária Anual ou documento equivalente;</li><li>• Elaborar a Prestação de Contas Anual (Balanço Anual);</li><li>• Realizar o acompanhamento e controle da execução orçamentária do Consórcio;</li><li>• Elaborar o orçamento anual e o contrato de rateio para aprovação e deliberação da Assembleia;</li><li>• Disponibilizar o valor de notas fiscais aos prestadores de serviço/fornecedores.</li><li>• Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.</li><li>• Acompanhar e implementar as evoluções e atualizações das leis pertinentes ao exercício do cargo.</li></ul>		
<p><b>2- TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b></p> <p>* (Ensino Superior Completo)</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade;</li><li>• Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações;</li><li>• Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;</li><li>• Apoiar e executar as atividades e instruções dos superiores hierárquicos, bem como propor melhorias e implementações para a agilização dos serviços;</li><li>• Operar os programas informatizados do consórcio, quer sejam advindos do âmbito local, municipal, Estadual ou Federal, dando-lhes o tratamento</li></ul>	<p>40 horas semanais/  8 hrs diárias, sendo de segunda a sexta-feira.</p>	<p><b>R\$ 3.547,37</b></p>

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.  
Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSE BORSATTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/F4FE-1E16-5D1C-24AF> e informe o código F4FE-1E16-5D1C-24AF





# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

	<p>adequado, criando backups, alimentando-os e propondo inovações e implementações;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior;</li><li>• Participar da elaboração do orçamento do consórcio;</li><li>• Elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos;</li><li>• Elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados;</li><li>• Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados.</li></ul>		
--	---	--	--

1.8 O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso comprovada necessidade, se do interesse do CISAMARP.

1.9 O processo de seleção constará de Análise de Diploma de Títulos.

1.10 O Regime de Trabalho dos empregados públicos do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

## II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

2.1. O(a) candidato(a) deverá atender, no ato da inscrição, aos seguintes requisitos:

2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3. Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

2.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do encerramento das inscrições;

2.6. declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária (**Conforme o Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988, para o cargo de Contador, o candidato não pode estar prestando serviço como contador em outro órgão público**). (ANEXO III);

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.

Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

- 2.7. Não ser aposentado por invalidez;
- 2.8. Aptidão física e mental.
- 2.9. Apenas para o cargo de contador - Possuir inscrição ativa no CRC/SC (Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina);
- 2.10. Possuir o nível de escolaridade e qualificação exigidos para o exercício da função no Estado de Santa Catarina;
- 2.11. Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública, quando no exercício do cargo, função ou emprego público, demissão do serviço público por justa causa, fato que também será declarado no ato da posse. (ANEXO II).

### III – DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições e entrega da documentação para análise e classificação, serão realizadas exclusivamente de forma online via internet pelo formulário disponibilizado na página inicial do site do CISAMARP no link: <https://forms.gle/w5BxZgMNboiFQDYg7>.

3.1.1 O e-mail utilizado para realizar a inscrição deve ser compatível com googleforms. Qualquer informação será enviada para o email cadastrado.

**3.2. As inscrições deverão ser realizadas das 08h do dia 04 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2024.**

3.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá após a inserção de toda a documentação do formulário e envio do mesmo, entrar em contato com o CISAMARP para comprovar o recebimento pelo CISAMARP da sua inscrição pelo e-mail [licita@cisamarp.sc.gov.br](mailto:licita@cisamarp.sc.gov.br).

3.4. Para fins de classificação o candidato(a) deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição do formulário online e anexar no formulário fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- b) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área para o cargo de Técnico Administrativo;
- b.1) Cópia do Certificado de Conclusão de Bacharel em Contabilidade e cópia do registro ativo no órgão de classe competente para a função de Contador.

3.4.1 No ato da inscrição o candidato poderá apresentar os seguintes documentos para fins de classificação e pontuação:

- c) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso Pós-Graduação e/ou Mestrado, reconhecido pelo MEC, mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído (ou digital original assinados digitalmente).
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou outro documento oficial que ateste a experiência na área pública e/ou privada.

3.4.2 Os títulos que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e/ou histórico e disciplinas, deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar acompanhados de documentos complementares, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações da carga horária, conteúdo programático e/ou histórico de disciplinas devidamente assinado pela instituição de ensino.

3.4.3 Em caso de declarações, deverá, OBRIGATORIAMENTE, estar acompanhada do histórico de disciplinas e/ou conteúdo programático e carga horária.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.

Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

- 3.5 No ato de posse deverão ser apresentadas os documentos originais para conferência, mesmo os anexados no formulário, exceto os obtidos via sistemas que por si só sejam os originais, há não apresentação dos documentos idênticos aos inseridos no formulário motivará o indeferimento da vaga.
- 3.6 Não será admitida inscrição com falta de documentos.
- 3.7 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, havendo mais de uma será considerada a última realizada, sendo que somente desta serão analisados os documentos;
- 3.8 Efetuada a inscrição, os candidatos poderão realizar alteração e/ou inclusão de novos documentos até o último dia das inscrições pelo formulário online;
- 3.9 Nenhuma inscrição será realizada em desconformidade da forma, das datas e horários estabelecidos no item 3.1 e 3.2, sob qualquer condição, justificativa ou pretexto.
- 3.10 Ao efetivar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, o(a) candidato(a) desde logo, declara o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas pelo presente edital.
- 3.11 O edital de homologação dos inscritos será divulgado no órgão de publicação oficial do Consórcio <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site%2Fportal&q=%22processo+seletivo%22&codigoEntidade=343&dataInicial=01%2F10%2F2024> e, site <https://www.cisamarp.sc.gov.br/>.

## IV – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. A pontuação através de análise dos diplomas e títulos será feita pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, classificando os candidatos por ordem decrescente, tendo como critério o que está inserido abaixo:

### 4.1.1 TABELA 1- PARA O CARGO DE CONTADOR:

CRITÉRIO – HABILITADO CONTADOR	PONTUAÇÃO
1- Diploma / certificado de conclusão de curso superior em ciências contábeis (Bacharel em contabilidade)	01 (um) ponto para apresentação do documento, limitado a 01 (um) ponto.
2- Comprovante de experiência na área pública como Contador	04 (quatro) pontos para cada ano de experiência, limitado a 32 (trinta e dois) pontos.
3- Comprovante de experiência na área privada como Contador	02 (dois) pontos para cada ano de experiência, limitado a 16 (dezesesseis) pontos.
4- Comprovante de experiência em qualquer área pública	02 (dois) pontos para cada ano de experiência, limitado a 8 (oito) pontos.
5- Pós – Graduação na área específica da contabilidade pública	05 (cinco) pontos por pós-graduação concluída, limitado a 15 (quinze) pontos.
6- Mestrado concluído na área específica da contabilidade pública	10 (dez) pontos por mestrado concluído, limitado a 20 (vinte) pontos.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.  
Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

## 4.1.2 TABELA 2- PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

CRITÉRIO – HABILITADO TEC. ADMINISTRATIVO	PONTUAÇÃO
1- Diploma / certificado de conclusão de curso superior em qualquer área	01 (um) ponto para apresentação do documento, limitado a 01 (um) ponto.
2- Comprovante de experiência na área pública em cargo administrativo	04 (quatro) pontos para cada ano de experiência, limitado a 32 (trinta e dois) pontos.
2- Comprovante de experiência na área privada em cargo administrativo	02 (dois) pontos para cada ano de experiência, limitado a 16 (dezesesseis) pontos.
3- Pós – Graduação na área pública	05 (cinco) pontos por pós-graduação concluída, limitado a 15 (quinze) pontos.
4- Mestrado concluído na área pública	10 (dez) pontos por mestrado concluído, limitado a 20 (vinte) pontos.

4.2. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço para o cargo de Contador é de 92 (noventa e dois) pontos e 84 (oitenta e quatro) pontos para o cargo de Técnico Administrativo. A avaliação do tempo de serviço será feita através de Declaração de Tempo de Serviço em Órgão Público, registro em CTPS ou Contrato.

4.3. A experiência comprovada na área pública como Contador (Critério item 1 da Tabela 1 do item 4.1.1), **não pode ser repetida para fins de soma com a pontuação do critério 3 (Experiência comprovada em área pública) e vice versa.**

4.4. Para contagem do tempo de serviço desempenhado na profissão, será considerado como data fim, 31/10/2024.

4.5. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído (ou digital original assinados digitalmente).

4.6. Os títulos que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e/ou histórico de disciplinas, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e/ou histórico de disciplinas devidamente assinado pela instituição de ensino.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.  
Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

4.7. Em caso de declarações, deverá, OBRIGATORIAMENTE, estar acompanhada do histórico de disciplinas e/ou conteúdo programático e carga horária.

4.8. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

4.9. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência para efeito de classificação o seguinte:

- I- Maior tempo de Serviço na área Pública como contador;
- II- Maior pontuação na experiência comprovada na Área Pública;
- III- Candidato (a) com maior idade;
- IV- Maior pontuação na formação técnica e/o acadêmica.
- V- Sorteio.

4.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - Apresentar dados inverídicos ou qualquer documento fraudado/falso;
- II - Não atender aos requisitos de habilitação necessários para a função;
- III - Descumprir qualquer item deste Edital.
- IV - Houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer nível, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade.

4.11. Realizada a classificação provisória, com a verificação da documentação apresentada e satisfeitas as exigências do Edital, a lista dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site do Consórcio <https://www.cisamarp.sc.gov.br/> a partir do dia 22/11/2024.

## V – DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Caberá recurso contra a totalização de pontos obtidos na classificação, no prazo até 03 (três) dias úteis após a data de publicação da lista dos classificados no órgão oficial, devendo este ser formulado por escrito, de forma fundamentada e encaminhado ao CISAMARP para o e-mail [licita@cisamarp.sc.gov.br](mailto:licita@cisamarp.sc.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato verificar se o CISAMARP acusou recebimento, caso não seja acusado recebimento por parte do consórcio, deverá o candidato se dirigir presencialmente até a sede do CISAMARP, sob pena de não conhecimento do recurso.

5.2. O recurso poderá ser interposto pessoalmente ou por procurador, com procuração pública ou particular, com firma reconhecida por verdadeiro ou semelhança, contendo poderes específicos para a interposição de recurso no Processo Seletivo Nº 001/2024 do CISAMARP.

5.3. O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

5.4. Recebido o pedido de revisão ou recurso, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido.

5.5. O recurso interposto fora do prazo será indeferido.

5.6. Julgados os recursos ou expirado o prazo estabelecido no item 5.1, a classificação final será homologada pelo CISAMARP e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e no site do Consórcio <https://www.cisamarp.sc.gov.br/>, a partir do dia **28/11/2024**.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.  
Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663





# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

## VI – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação.

6.2. A convocação será realizada mediante Termo de Convocação, enviado por e-mail ao endereço eletrônico do candidato, tendo este **05 (cinco) dias úteis** para comparecer no CISAMARP, munido dos seguintes documentos originais e cópias:

- a) Cópia do documento de Identificação - RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- d) Cópia da carteira de habilitação (CNH) se possuir;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e número do PIS/PASEP;
- f) Comprovante de Inscrição no Sistema Único de Saúde – SUS;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), se possuir filhos;
- i) Cópia do Comprovante de Residência (últimos 3 meses);
- j) Cópia do Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site <http://www.tse.gov.br>. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
- k) Cópia do Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- l) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site
- m) <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem: “Os dados estão corretos”. Caso a
- n) mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, restando prejudicada a posse, caso não seja regularizada a situação;
- o) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade (diploma de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado, se houver) exigido pelo requisito do cargo;
- p) Cópia do Registro regular no órgão de classe e comprovante, quando for requisito do cargo; (no caso de contador, inscrição no CRC/SC - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina);
- q) Atestado de saúde mental, com relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica realizada por médico especializado em psiquiatria com emissão de laudo sobre consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), comportamento, humor/afeto, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, sensopercepção; hiperatividade, encadeamento de ideias, memória recente, memória remota, cognição/inteligência, tirocínio e juízo crítico; linguagem e uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), bem como as demais diretrizes previstas em legislação e regulamentos dos Conselhos profissionais a que pertinentes as matérias;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Tribunal Regional Federal da 4ª Região ou Certidões Estadual e Federal do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- t) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site <http://www.tse.gov.br>. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente;
- u) Autodeclaração de segmento étnico e racial (ANEXO I);

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.

Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

- v) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável (ANEXO II);
- w) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária (ANEXO III);
- x) declaração de bens (ANEXO IV);
- y) Declaração de conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da remuneração.
- z) Declaração de dependentes (ANEXO V).

6.3 A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da administração.

6.4 O não comparecimento ou a falta de entrega da documentação necessária, no prazo estipulado no item 6.2, implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

6.5. A eventual contratação do candidato será regida pela CLT, não gozando de estabilidade.

6.6. O contratado será remunerado de conformidade com o salário referência mensal vinculado à função de contador e de Técnico Administrativo em conformidade com o definido na tabela do item 1.6.

6.7. O contrato de trabalho terá carga horária definida no item 1.4.

6.8. No ato da contratação, o candidato deverá realizar os procedimentos indicados pelo CISAMARP.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado através do site (<https://www.cisamarp.sc.gov.br/>), tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer, não podendo, após o prazo final de inscrições, proceder a alterações ou juntada de documentos.

7.2. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos obedecerá às seguintes datas:

CRONOGRAMA	
04/11/2024 a 18/11/2024	Período de inscrições
19/11/2024 a 22/11/2024	Análise da documentação e apuração dos pontos
22/11/2024	Divulgação da classificação provisória
25/11/2024 a 27/11/2024	Prazo para recursos referente a classificação provisória
28/11/2024	Julgamento dos recursos
28/11/2024	Divulgação da classificação final e homologação

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.

Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

7.3. Os anexos utilizados para este edital constarão no final deste documento.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nomeado por ato do Consórcio CISAMARP.

7.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação às normas do presente processo seletivo.

7.6. Caso o candidato não queira ou esteja impedido de exercer a função para a qual for convocado, será eliminado da lista classificatória ao processo seletivo.

7.7. Não haverá garantia de vaga para nenhum candidato, sendo assim, o candidato selecionado que, no prazo para apresentação de documentos não comparecer, perderá automaticamente o direito a vaga.

7.8. Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato é de sua responsabilidade a atualização dos mesmos junto ao CISAMARP, até o final do período de inscrições a alteração deverá ser feita através do formulário de inscrição e após esse prazo, diretamente com o CISAMARP via e-mail [licita@cisamarp.sc.gov.br](mailto:licita@cisamarp.sc.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato verificar se o CISAMARP acusou recebimento, caso não seja acusado recebimento por parte do consórcio, deverá o candidato se dirigir presencialmente até a sede do CISAMARP, sob pena de uma vez não localizado no momento da convocação, ser desclassificado, considerando-se a falta de atualização de seus contatos como renúncia tácita à vaga. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade do CISAMARP.

7.9. O presente edital e/ou suas retificações (caso ocorram) poderão ser impugnados, através de petição fundamentada, instruída com documentos e encaminhada exclusivamente via e-mail ([licita@cisamarp.sc.gov.br](mailto:licita@cisamarp.sc.gov.br)) ao CISAMARP em até 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

7.10. Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital, no órgão oficial de publicação do CISAMARP - Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Videira/SC, 30 de outubro de 2024.

**MARCELO JOSE BORSATTI**

**Diretor Executivo**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP**

## ANEXOS:

- I- **AUTODECLARAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL;**
- II- **DECLARAÇÃO PENALIDADES DISCIPLINARES;**
- III- **DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE DE CARGOS E PROVENTOS;**
- IV- **DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES**

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.

Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

## ANEXO I

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP

#### AUTODECLARAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL

Eu....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado ....., nº ....., Bairro ....., Cidade/Estado ....

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Branca: ( )

Preta/Negra:( )

Parda: ( )

Amarela: ( )

Indígena:( )

Mameluco: ( )

Mulato: ( )

Cafuzo: ( )

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

Videira/SC, ... de .... de 202...

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
**DECLARANTE**



# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para fins de nomeação no cargo de \_\_\_\_\_,

junto ao CISAMARP e em atendimento ao item 07 do inciso II anexo VI da Instrução Normativa n. TC-11/2011:

( ) não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares;

( ) ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme informações abaixo relacionadas:

Órgão: \_\_\_\_\_

Data da aplicação da penalidade: \_\_\_\_\_

Tipo da penalidade administrativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente que prestar declaração falsa à Administração Pública é crime previsto no Art. 299 do Código Penal independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade das declarações prestadas neste documento.

Videira/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
**DECLARANTE**

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.  
Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE DE CARGOS E PROVENTOS

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

**OBS: Para o cargo de Contador, o candidato não pode estar prestando serviço como contador em outro órgão público.**

EU, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO** para que surtam os efeitos jurídicos e legais cabíveis, **que:**

(  ) **NÃO** possuo provimento de qualquer outro cargo efetivo ou comissionado, emprego ou função pública, bem como recebimento de qualquer provento de aposentadoria decorrente do exercício de atividade pública, em entidades federais, estaduais ou municipais, bem como em autarquias, fundações, empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista.

(  ) **POSSUO** o provimento do seguinte cargo efetivo ou comissionado, emprego ou função pública acumulável por Lei:  
\_\_\_\_\_ (cargo e entidade).

**DECLARO** ainda que:

(  ) **NÃO RECEBO** qualquer provento de aposentadoria decorrente do exercício de atividade pública.

(  ) **RECEBO** provento de aposentadoria decorrente do exercício da seguinte atividade pública, acumulável por Lei:  
\_\_\_\_\_ .

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**DECLARANTE**

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.

Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663





# CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do  
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, [Seu Nome Completo], portador do CPF nº [Seu CPF], residente à [Seu Endereço Completo], declaro, para fins de ingresso no serviço público, que sou responsável pelos seguintes dependentes:

1. Nome: [Nome do Dependente 1] Relação: [Relação com o Dependente 1] Data de Nascimento: [Data de Nascimento do Dependente 1]
2. Nome: [Nome do Dependente 2] Relação: [Relação com o Dependente 2] Data de Nascimento: [Data de Nascimento do Dependente 2]

**[Repita conforme necessário para mais dependentes]**

Declaro, ainda, que todos os dados aqui apresentados são verdadeiros e que estou ciente das responsabilidades legais decorrentes de informações falsas, conforme a legislação vigente.

[Local], [Data].

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
DECLARANTE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4FE-1E16-5D1C-24AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO JOSE BORSATTI (CPF 425.XXX.XXX-68) em 01/11/2024 12:29:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/F4FE-1E16-5D1C-24AF>